

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 158409-11/2026

(Processo Administrativo n.º 23281.001766/2026-45)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Vitória da Conquista, por meio do(a) Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/06/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais necessários para a manutenção dos serviços prestados pelo setor de Audiovisual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA - Campus Vitória da Conquista, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos detalhados estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CAT MAT	UNI D.	Q T D E.	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Descrição Detalhada: Plug Áudio Material: Metal, Tipo: P 10, Características Adicionais: Mono Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.	301 334	U ni d.	50	7,80	390,00
2	Descrição Detalhada: Plug Áudio Material: Ferro, Tipo: Xlr Macho, Modelo: Canon Macho Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.	398 402	U ni d.	50	10,79	539,50
3	Descrição Detalhada: Plug Áudio Material: Metal, Tipo: P2, Aplicação: Instalação Som Ambiente, Características Adicionais: Estéreo S/Mola Metálica Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.	275 925	U ni d.	50	21,50	1.075,00
4	Descrição Detalhada: Plug Áudio Material: Ferro, Tipo: Xlr Fêmea, Modelo: Canon Fêmea Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.	398 403	U ni d.	50	9,80	490,00

5	<p>Descrição Detalhada: Cabo Áudio Vídeo Material Condutor: Cobre, Material Isolamento Condutor: Pvc, Aplicação: Microfone, Características Adicionais: Diâmetro Do Condutor: 0,30 Mm², Tipo Cabo: Blindado E Balanceado, Tipo Blindagem: Fita De Alumínio E Blindagem Em Cobre Trançado, Comprimento: 100 M, Conectores: Xlr</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	474 247	Bobina	5	279,44	1.397,20
6	<p>Descrição Detalhada: Tubo Isolante Tipo: Espaguete Termo-Retrátil, Espessura: 0,4 MM, Aplicação: Eletrônica, Diâmetro Nominal: 2,5 M</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	472 576	Metro	10 0	3,38	338,00
7	<p>Descrição Detalhada: Tubo Isolante Tipo: Espaguete Termo-Retrátil, Espessura: 0,4 MM, Aplicação: Eletrônica, Diâmetro Nominal: 4 M</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	472 577	Metro	10 0	2,90	290,00
8	<p>Descrição Detalhada: Tubo Isolante Tipo: Espaguete Termo-Retrátil, Espessura: 0,4 MM, Aplicação: Eletrônica, Diâmetro Nominal: 6 M</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	472 574	Metro	10 0	2,53	253,00
9	<p>Descrição Detalhada: Caneta - Indicador Material: Aço, Tipo Indicador: Laser, Aplicação: Apresentador De Slides Com Laser Pointer, Características Adicionais: Sem Fio, Alcance 15 Metros, Interface Usb, Estojo</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	447 661	Unid.	10	52,22	522,20
10	<p>Descrição Detalhada: Cabo Extensor Tipo: Flexível, Tipo Saída: Macho Fêmea, Comprimento: 30 M, Características Adicionais: Revestido À Cobre Com 3 Pinos Xlr, Tipo Cabo: Dmx, Resistência: 127 OH</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	362 935	Unid.	10	99,00	990,00
11	<p>Descrição Detalhada: Cabo Extensor Tipo: Flexível, Tipo Saída: Macho Fêmea, Comprimento: 5 M, Características Adicionais: Revestido À Cobre Com 3 Pinos Xlr, Tipo Cabo: Dmx, Resistência: 127 OH</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	362 934	Unid.	30	39,90	1.197,00
12	<p>Descrição Detalhada: Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência Máxima: 1.500 W, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 4 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento, Características Adicionais: Com Chave On/Off/Fusíveis E Led Indicador, Comprimento Cabo: 5</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	387 840	Unid.	10	36,50	365,00

13	<p>Descrição Detalhada: Bateria Recarregável Aplicação: Equipamentos Eletrônicos, Sistema Eletroquímico: Ni-Mh, Tensão Nominal: 9 V, Capacidade Nominal 1: 450 MA</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	601097	Unid.	20	27,74	554,80
14	<p>Descrição Detalhada: Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Pequena, Modelo: Aa, Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni- Mh), Capacidade Nominal: 2600 MAH, Tensão Nominal: 1,2</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	424671	Unid.	20	13,75	275,00
15	<p>Descrição Detalhada: Suporte Fixação Projetor Material: Ferro, Tipo: De Teto, Cor: Branca, Características Adicionais: Base Tubular/Regulável /Três Parafusos De Fixação, Aplicação: Fixação Projetor Multimídia</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	347169	Unid.	50	89,63	4.481,50
16	<p>Descrição Detalhada: Refletor Material Corpo: Alumínio, Quantidade Lâmpadas: 36 UN, Tipo: Moving, Aplicação: Iluminação Cênica, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 12 W, Tensão Alimentação: 100-240 V, Características Adicionais: Dmx</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	612401	Unid.	2	1.350,00	2.700,00
17	<p>Descrição Detalhada: Refletor Material Corpo: Plástico, Quantidade Lâmpadas: 60 UN, Tipo: Canhão Rgbwa Dmx Com Ambar, Aplicação: Iluminação Cênica, Tipo Lâmpada: Led Alto Brilho, Potência Lâmpada: 3 W, Tensão Alimentação: 220, Características Adicionais: Led: 12 Vermelho, 12 Verde, 12 Azul, 12 Branco, 12</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	600798	Unid.	20	206,76	4.135,20
18	<p>Descrição Detalhada: Cabo Extensor Tipo: Blindado Reforçado, Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho 19 Pinos, Comprimento: 10 M, Aplicação: Projetor Multimídia, Características Adicionais: Cabo Com Filtro, Padrão: Hdmi 2.0, Material Condutor: Pinos Banhados A Ouro</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	447093	Unid.	40	39,80	1.592,00
19	<p>Descrição Detalhada: Cabo Extensor Tipo: Blindado, Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho, Comprimento: 20 M, Aplicação: Uso Em Video, Características Adicionais: Resolução 4k, Padrão: Hdmi 2.0</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	606882	Unid.	10	82,90	829,00

20	<p>Descrição Detalhada: Cabo Extensor Tipo: Blindado Reforçado, Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho 19 Pinos, Comprimento: 15 M, Aplicação: Projetor Multimídia, Características Adicionais: Cabo Com Filtro, Padrão: Hdmi 2.0, Material Condutor: Pinos Banhados A Ouro</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	479 549	U ni d.	15	170,45	2.556,88
21	<p>Descrição Detalhada: Fonte Carregador 5v 1a, com conexão Tipo C para ser usada com o item 22.</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	368 292	U ni d.	60	65,43	3.925,95
22	<p>Descrição Detalhada: Cabo alimentação Comprimento: 1,5 M, Tipo: Tipo-C Para Tipo-C, compatível com o Item 21.</p> <p>Local de Entrega: IFBA - Campus Vit. da Conquista.</p>	632 572	U ni d.	60	42,70	2.562,36
					TOTAL	R\$ 31.45 9,59

1.2. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** a ser dado em um ou mais itens, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O fornecedor deverá observar os **PREÇOS MÁXIMOS PARA CADA ITEM, CONFORME TABELA ESTIMATIVA CONSTANTE NO SUBITEM 1.1** acima.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as especificações constantes neste **AVISO**, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

1.6. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no endereço abaixo identificado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.7. **LOCAL DE ENTREGA:** Instituto Federal da Bahia - IFBA - Campus Vitória da Conquista, endereço: Avenida Sérgio Vieira de Mello, 3150, bairro Zabelê, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45078-900.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1 O critério de seleção se dará pelo **MENOR PREÇO** a ser dado em um ou mais ítems.

3.3.2 Para formular e encaminhar a proposta de preços, a empresa deverá cotar na sua proposta o **VALOR DE CADA UM DOS ITENS, CONSTANDO O PREÇO PARA CADA UM DOS ITENS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDICADAS NOS ANEXOS DESSE EDITAL, BEM COMO OS PREÇOS MÁXIMOS PARA CADA ITEM** (vide tabela estimativa no

subitem 1.1 deste Aviso)

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais

lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 centavos (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** a ser dado em um ou mais itens, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 Após a realização do certame, o fornecedor do lance vencedor que for convocado pelo sistema deverá enviar a proposta final adequada ao último lance e a documentação de habilitação exigida, conforme **ANEXO I**, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a realização do certame, sob pena de desclassificação.

5.2.1 A proposta final deverá conter: planilha com valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), qtd de itens, valor total, descrição completa do item e marca, catálogo/imagem do produto e assinatura do responsável;

5.2.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.4 ESTANDO O PREÇO COMPATÍVEL, SERÁ SOLICITADO O ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO (VIDE ANEXO II DESTA AVISO) e, se necessário, de documentos complementares.

5.3.5 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida e enviada pelo sistema compras, conforme as especificações e quantidades do objeto contidas no **ANEXO II** do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos

complementares, adequada ao último lance.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a

futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial e declarações;

9.13.2 ANEXO III - Termo de Referência;

Vitória da Conquista, 29 de maio de 2026.

FELIZARDO ADENILSON ROCHA
Diretor Geral /Campus Vitória da Conquista
Portaria nº 1.587 de 26/03/2024
SIAPE: 164308-1

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1) Habilitação jurídica:

- a) prova no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Aviso de Dispensa de Licitação.
- I. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- l) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3) Qualificação Econômico-Financeira:

- a) prova certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- 1) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- 1) Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados devem comprovar o fornecimento de itens da mesma categoria do material a qual o fornecedor apresentou proposta;

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES

(inclusão de impostos e declaração de não parentesco)

I T E M	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CAT MA T	U N D	Q T D E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALO R TOTA L (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: (____) _____ dias. (Mínimo 60 dias, conforme item 5.5 do Aviso de Dispensa).

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Telefone(s): (____) _____

Banco: _____ . Agência: _____ . C/C: _____ .

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

1. Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **FELIZARDO ADENILSON ROCHA, Diretor Geral do Campus Vitória da Conquista**, em 01/06/2026, às 10:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4898850** e o código CRC **524E5C2D**.

INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	158409-INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V. CONQUISTA	DIOGENES MOREIRA DA PAZ	28/05/2026 13:45 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23281.001766/2026-45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23281.001766/2026-45)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo consiste na **aquisição de materiais necessários para a manutenção dos serviços prestados pelo setor de Audiovisual** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Vitória da Conquista, conforme especificações e quantitativos detalhados neste documento.

Item	ITEM	CATMAT	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plug Áudio Material: Metal , Tipo: P 10 , Características Adicionais: Mono	301334	Unid.	50	7,80	390,00
2	Plug Áudio Material: Ferro , Tipo: Xlr Macho , Modelo: Canon Macho	398402	Unid.	50	10,79	539,50
3	Plug Áudio Material: Metal , Tipo: P2 , Aplicação: Instalação Som Ambiente , Características Adicionais: Estéreo S /Mola Metálica	275925	Unid.	50	21,50	1.075,00
4	Plug Áudio Material: Ferro , Tipo: Xlr Fêmea , Modelo: Canon Fêmea	398403	Unid.	50	9,80	490,00
5	Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre , Material Isolamento Condutor: Pvc , Aplicação: Microfone , Características Adicionais: Diâmetro Do Condutor: 0,30 Mm² , Tipo Cabo: Blindado E Balanceado , Tipo Blindagem: Fita De Alumínio E	474247	Bobina	5	279,44	1.397,20

	Blindagem Em Cobre Trançado , Comprimento: 100 M, Conectores: Xlr					
6	Tubo Isolante Tipo: Espaguete Termo-Retrátil , Espessura: 0,4 MM, Aplicação: Eletrônica , Diâmetro Nominal: 2,5 M	472576	Metro	100	3,38	338,00
7	Tubo Isolante Tipo: Espaguete Termo-Retrátil , Espessura: 0,4 MM, Aplicação: Eletrônica , Diâmetro Nominal: 4 M	472577	Metro	100	2,90	290,00
8	Tubo Isolante Tipo: Espaguete Termo-Retrátil , Espessura: 0,4 MM, Aplicação: Eletrônica , Diâmetro Nominal: 6 M	472574	Metro	100	2,53	253,00
9	Caneta - Indicador Material: Aço , Tipo Indicador: Laser , Aplicação: Apresentador De Slides Com Laser Pointer , Características Adicionais: Sem Fio, Alcance 15 Metros, Interface Usb, Estojo	447661	Unid.	10	52,22	522,20
10	Cabo Extensor Tipo: Flexível , Tipo Saída: Macho /Fêmea , Comprimento: 30 M, Características Adicionais: Revestido À Cobre Com 3 Pinos Xlr , Tipo Cabo: Dmx , Resistência: 127 OH	362935	Unid.	10	99,00	990,00
11	Cabo Extensor Tipo: Flexível , Tipo Saída: Macho /Fêmea , Comprimento: 5 M, Características Adicionais: Revestido À Cobre Com 3 Pinos Xlr , Tipo Cabo: Dmx , Resistência: 127 OH	362934	Unid.	30	39,90	1.197,00
12	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência Máxima: 1.500 W, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 4 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento , Características Adicionais: Com Chave On/Off / Fusíveis E Led Indicador , Comprimento Cabo: 5	387840	Unid.	10	36,50	365,00
13	Bateria Recarregável Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Ni-Mh , Tensão Nominal: 9 V, Capacidade Nominal 1: 450 MA	601097	Unid.	20	27,74	554,80
14	Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2600 MAH, Tensão Nominal: 1,2	424671	Unid.	20	13,75	275,00
15	Suporte Fixação Projetor Material: Ferro , Tipo: De Teto , Cor: Branca , Características Adicionais: Base Tubular/Regulável /Três Parafusos De Fixação , Aplicação: Fixação Projetor Multimídia	347169	Unid.	50	89,63	4.481,50

16	Refletor Material Corpo: Alumínio , Quantidade Lâmpadas: 36 UN, Tipo: Moving , Aplicação: Iluminação Cênica , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 12 W, Tensão Alimentação: 100 - 240 V, Características Adicionais: Dmx	612401	Unid.	2	1.350,00	2.700,00
17	Refletor Material Corpo: Plástico , Quantidade Lâmpadas: 60 UN, Tipo: Canhão Rgbwa Dmx Com Ambar , Aplicação: Iluminação Cênica , Tipo Lâmpada: Led Alto Brilho , Potência Lâmpada: 3 W, Tensão Alimentação: 220 , Características Adicionais: Led: 12 Vermelho, 12 Verde, 12 Azul, 12 Branco, 12	600798	Unid.	20	206,76	4.135,20
18	Cabo Extensor Tipo: Blindado Reforçado , Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho 19 Pinos , Comprimento: 10 M, Aplicação: Projetor Multimídia , Características Adicionais: Cabo Com Filtro , Padrão: Hdmi 2.0 , Material Condutor: Pinos Banhados A Ouro	447093	Unid.	40	39,80	1.592,00
19	Cabo Extensor Tipo: Blindado , Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho , Comprimento: 20 M, Aplicação: Uso Em Video , Características Adicionais: Resolução 4k , Padrão: Hdmi 2.0	606882	Unid.	10	82,90	829,00
20	Cabo Extensor Tipo: Blindado Reforçado , Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho 19 Pinos , Comprimento: 15 M, Aplicação: Projetor Multimídia , Características Adicionais: Cabo Com Filtro , Padrão: Hdmi 2.0 , Material Condutor: Pinos Banhados A Ouro	479549	Unid.	15	170,45	2.556,88
21	Fonte Carregador 5v 1a, com conexão Tipo C para ser usada com o item 22.	368292	Unid.	60	65,43	3.925,95
22	Cabo alimentação Comprimento: 1,5 M, Tipo: Tipo-C Para Tipo-C, compatível com o Item 21.	632572	Unid.	60	42,70	2.562,36
					TOTAL	R\$ 31.459,59

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até a completa entrega do item.

1.5 . Eventual divergência ou omissão entre a descrição automática do código do CATMAT e o objeto licitado será resolvida em favor deste **Termo de Referência**.

1.6 Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora da disputa a proposta que, atendidas as especificações do aviso de contratação direta, ofertar o menor preço para o objeto da contratação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.7 O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Setor de Audiovisual é responsável por manter em funcionamento todos os recursos audiovisuais utilizados no Campus Vitória da Conquista, ofertando assim uma maior qualidade de ensino, pesquisa e extensão. Desta forma, faz-se necessária a compra de diversos materiais que possibilitam efetuar reparos e oferecer uma quantidade e qualidade maior de recursos técnicos na área de audiovisual do Campus.

2.2. A contratação está formalizada nos Documentos de Formalização da Demanda nº 15/2026 e nº 42/2026

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I) Gestão/Unidade: [26427/158409];
- II) Fonte de Recursos: [1000000000];
- III) Programa de Trabalho: [231693];
- IV) Elemento de Despesa: [339030];
- V) Plano Interno: [L20RLP0160R];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- **3.1** A solução consiste na aquisição de materiais de consumo (cabos, conectores, adaptadores, fontes de alimentação, pilhas e refletores de iluminação cênica para suprir as demandas operacionais, de manutenção corretiva e de expansão técnica das estruturas de áudio, vídeo e iluminação do Campus Vitória da Conquista do IFBA.
- **3.2 Ciclo de Vida do Objeto:** O ciclo de vida dos materiais estende-se desde o recebimento definitivo até o seu descarte final, estimado em um horizonte médio de:
 - **a) Pilhas, adaptadores, conectores, cabos e fontes):** Expectativa de utilidade de **2 (dois) a 3 (três) anos**, variando conforme a intensidade de uso em salas de aula, auditórios e eventos acadêmicos;
 - **b) Refletores de iluminação cênica:** Vida útil estimada em **3 (três) anos**, condicionada às manutenções preventivas e corretivas executadas pelo setor requisitante.
- **3.3 Logística Reversa e Descarte Sustentável:** Para os itens de consumo químico ou eletroeletrônico de exaustão rápida (notadamente pilhas e baterias de 9V), o ciclo de vida encerra-se com a devida destinação ambiental. A Contratada deverá observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), priorizando marcas cujos fabricantes mantenham pontos de coleta ou programas ativos de logística reversa no país.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Eficiência Energética e Certificação: Os equipamentos elétricos e eletrônicos que possuam regulamentação específica no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) — tais como fontes de alimentação e aparelhos de iluminação — deverão apresentar, preferencialmente, o Selo Procel de Economia de Energia ou classificação de alta eficiência energética (Faixa A).
- 4.1.2. Logística Reversa e Descarte Adequado: Em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), os itens classificados como pilhas, baterias recarregáveis e componentes eletrônicos (como refletores e fontes) estão sujeitos ao sistema de logística reversa. A contratada deverá viabilizar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada desses materiais após o esgotamento de sua vida útil, caso acionada pela Administração.
- 4.1.3. Restrição de Substâncias Perigosas (Diretriz RoHS): Os cabos, conectores, plugs e circuitos eletrônicos fornecidos não devem conter em sua composição substâncias perigosas em concentrações acima das permitidas pelas normas técnicas vigentes, tais como chumbo, mercúrio, cádmio e bromo, visando reduzir o impacto ambiental no momento do descarte.
- 4.1.4. Racionalização de Embalagens: Os materiais deverão ser entregues em embalagens preferencialmente fabricadas com matéria-prima reciclada e/ou reciclável, utilizando a menor quantidade possível de plástico e priorizando caixas de papelão ou papel craft, de modo a minimizar a geração de resíduos sólidos no almoxarifado do Campus Vitória da Conquista.
- 4.1.5. Durabilidade e Ciclo de Vida: Visando à ecoeficiência e à redução do consumo de recursos públicos, os tubos isolantes (espaguete termo-retrátil) e as fitas/cabos devem apresentar propriedades que garantam alta durabilidade mecânica e resistência a intempéries, retardando a necessidade de nova substituição no setor de Audiovisual.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. NÃO SE APLICA

4.3.2. NÃO SE APLICA

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, se solicitado pela administração, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. A critério da administração, poderão ser exigidas amostras de todos os itens da licitação.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **IFBA - Campus Vitória da Conquista, Avenida Sérgio Vieira de Melo, nº 3.150, no Bairro Zabelê. CEP: 45078-900**, no prazo limite de 15 (quinze) dias], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 Para garantir a qualidade, a segurança e o perfeito alinhamento técnico dos materiais que serão integrados à infraestrutura de áudio, vídeo e iluminação do Campus Vitória da Conquista, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade no momento do recebimento e conferência dos bens:

4.9.2 Adequação Técnica e Funcionalidade

- **Compatibilidade de Conexão:** Os plugs e conectores (P10, P2, XLR macho/fêmea) serão testados quanto ao encaixe mecânico e à condutividade elétrica, não sendo aceitas folgas que gerem mau contato ou ruídos no sistema de som ambiente ou microfones.

- **Integridade de Sinal e Resolução:** Os cabos extensores HDMI (itens de 10 e 20 metros) serão testados com fluxos de mídia reais para comprovar o suporte à resolução 4K e a eficiência dos pinos banhados a ouro e dos filtros contra interferências eletromagnéticas.
- **Estabilidade de Tensão e Corrente:** As fontes de alimentação e os filtros de linha serão submetidos a testes de carga para verificar se operam estavelmente nas tensões de 110V/220V, garantindo que a variação de saída permaneça estritamente dentro da faixa nominal requisitada (1,5V a 12V para as fontes).

4.9.3. Qualidade dos Materiais e Acabamento

- **Composição Mecânica:** Estruturas de ferro e metal (como o suporte de teto para projetor e o corpo dos refletores) não poderão apresentar sinais de oxidação, descascamento de pintura, rachaduras nas soldas ou rebarbas que comprometam a segurança da instalação.
- **Flexibilidade e Isolamento:** Os cabos DMX e de microfone serão avaliados quanto à flexibilidade física de sua cobertura em PVC e à qualidade da blindagem interna (fita de alumínio e cobre trançado), rejeitando-se lotes com ressecamento ou dobras rígidas marcadas.
- **Propriedades dos Isolantes:** Os tubos espaguete termo-retráteis deverão encolher uniformemente quando expostos ao calor, sem romper ou rasgar, mantendo a espessura de isolamento adequada para a segurança dos circuitos eletrônicos.

4.9.4. Desempenho Operacional e Autonomia

- **Retenção de Carga:** As pilhas AA e baterias de 9V recarregáveis deverão atingir a capacidade nominal especificada (2600 mAh e 450 mAh, respectivamente) após ciclo completo de carga, mantendo a retenção de energia sem apresentar vazamentos ou superaquecimento.
- **Sinalização e Controle Cênico:** Os refletores (Moving Light e Canhão RGBWA) serão conectados a uma mesa controladora DMX para checagem da integridade dos canais, transição suave das cores (vermelho, verde, azul, branco e âmbar), além da resposta rápida aos comandos de movimentação e intensidade luminosa.
- **Alcance de Transmissão:** O apresentador de slides (caneta-indicador) terá seu laser pointer e sua interface USB testados em ambiente aberto para validar o alcance mínimo de 15 metros sem perda de sincronia ou falhas de clique.

4.9.5. Conformidade Normativa e Certificações

- **Padrão de Tomadas:** Todos os cabos de alimentação, filtros de linha e fontes com plugues de tomada devem estar rigidamente adaptados ao padrão brasileiro vigente (NBR 14136).
- **Certificações de Segurança:** Os equipamentos eletrônicos ativos e dispositivos de proteção (como os filtros de linha com fusíveis) devem apresentar marcações visíveis de conformidade com normas técnicas de segurança (como o selo INMETRO ou certificações equivalentes de compatibilidade eletromagnética)

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A3]

Subcontratação

4.15. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Prazos e Condições de Entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento e aceite da correspondente **Nota de Empenho** por parte da Contratada, emitida por meio do sistema Compras.gov.br.
- 5.1.2. Os materiais deverão ser entregues em **parcela única (fornecimento integral)**, em embalagens originais lacradas de fábrica, adequadas para garantir a total proteção mecânica e integridade estrutural dos componentes eletroeletrônicos e periféricos durante o transporte e descarga.
- 5.1.3. O local de entrega física dos materiais será nas dependências do Instituto Federal da Bahia – Campus Vitória da Conquista, no endereço:
Avenida Amazonas, nº 3150, Bairro Zabelê, Vitória da Conquista - BA, CEP 45078-900. Setor Destinatário: Coordenação de Almoxarifado
- 5.1.4. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis, no horário regulamentar das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, devendo o fornecedor agendar a entrega junto ao setor de **Coordenação de Almoxarifado** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.1.5 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Obrigações Logísticas da Contratada

- 5.2.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo, mas não se limitando a: frete, despesas de carga, transporte, descarga no destino final indicado, seguros, embalagens, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais (ICMS, IPI, ISS, etc.) e comerciais resultantes da execução da demanda.
- 5.2.2. Os Refletores de Iluminação LED PAR64, deverão ser entregues acompanhados obrigatoriamente de seus respectivos manuais de instrução, operação e montagem técnica, com versão integral em **língua portuguesa**, além do termo formal de garantia emitido pelo fabricante.

5.3. Responsabilidades na Execução

- 5.3.1. A Contratada é civil e administrativamente responsável pela qualidade, segurança e perfeita compatibilidade técnica de todos os itens fornecidos (cabos, fontes chaveadas, plugs, conectores e adaptadores), garantindo que os mesmos atendam rigorosamente às especificações descritas no Item 3 deste Termo de Referência.
- 5.3.2. Constatada qualquer avaria, inconformidade técnica, vício de fabricação ou divergência quantitativa no ato da entrega física, a Contratada deverá providenciar a substituição integral do item rejeitado, sem qualquer ônus financeiro adicional para o IFBA, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal emitida pela fiscalização do Campus.
- 5.3.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do ajuste (da fase de lances até o efetivo pagamento final), todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação direta

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6.1. Fiscalização: A fiscalização técnica ficará a cargo do setor de Audiovisual do Campus, representado pelos servidores indicados em portaria.

6.6.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega para verificação quantitativa de volumes e caixas.

6.6.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 5 dias úteis após o provisório, mediante testes amostrais de funcionamento dos cabos, fontes e equipamentos cênicos para atestar a conformidade técnica exigida.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Rotina de Recebimento e Conferência de Documentação: O Fiscal do Contrato deverá exigir e conferir, junto à Nota Fiscal apresentada pela Contratada, a regularidade fiscal e trabalhista atualizada (CND Federal, FGTS e CNDT) por meio de consulta direta ao SICAF, anexando as certidões ao respectivo processo de pagamento.

6.15.2. Rotina de Amostragem e Testes Técnicos: No intervalo entre o recebimento provisório e o definitivo, o Fiscal Técnico ou equipe designada realizará testes por amostragem em lotes de cabos, fontes de alimentação, conectores e equipamentos de iluminação cênica, verificando o cumprimento dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

6.15.3. Rotina de Registro de Ocorrências: Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto — tais como atrasos na entrega, entrega de materiais em desacordo com as especificações ou embalagens violadas — deverão ser registradas pelo Fiscal em relatório próprio (ou no histórico do processo eletrônico no SUAP/SEI), notificando-se formalmente a Contratada para imediata regularização.

6.15.4. Rotina de Notificação e Saneamento de Defeitos: Identificado qualquer vício, defeito ou desconformidade técnica em algum dos materiais entregues durante a conferência, o Fiscal notificará formalmente a Contratada, interrompendo o prazo para recebimento definitivo. A Contratada terá o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis para sanar a inconsistência ou substituir o material recusado, sem qualquer ônus adicional para o IFBA.

6.15.5. Rotina de Avaliação do Desempenho do Fornecedor: Após a conclusão do recebimento definitivo de todos os itens do lote, o Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo e registrará a avaliação de desempenho da Contratada no sistema de cadastramento de fornecedores, subsidiando futuros processos de contratação da Administração Pública.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- **7.2.4.1. Multa Moratória (Atraso na Entrega):** De **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho, limitada a **10% (dez por cento)**, até o limite de **20 (vinte) dias** corridos.
- **7.2.4.2. Comportamento Inadequado e Falhas Regimentais:** Compensatória, para as infrações que ensejem perturbação ao bom andamento do certame eletrônico ou descumprimento de prazos de saneamento, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.
- **7.2.4.3. Inexecução Total do Objeto:** Compensatória, para a não entrega integral dos materiais após esgotado o prazo limite da multa moratória, de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, cumulada com a rescisão unilateral do ajuste.

- **7.2.4.4. Inexecução Parcial do Objeto:** Compensatória, proporcional à parcela dos materiais não entregue ou recusada definitivamente por inconformidade técnica, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.
- **7.2.4.5. Substituição de Penalidade:** Compensatória, em substituição à multa moratória caso o atraso na entrega dos cabos, fontes ou projetores ultrapasse os 20 dias configurando inexecução, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **7.2.4.6. Recusa de Retirada do Empenho:** Compensatória, para a infração decorrente da recusa injustificada do adjudicatário em retirar ou aceitar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, de **10% (dez por cento)** do valor homologado da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” (inexecução parcial), de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- **7.2.4.7.1. Recusa injustificada em substituir cabos, fontes de alimentação ou conectores** rejeitados em definitivo nos testes laboratoriais por amostragem efetuados pela fiscalização técnica: multa de **10% (dez por cento)** calculado especificamente sobre o valor total do lote de itens rejeitados;
- **7.2.4.7.2. Incompatibilidade deliberada ou entrega de marcas e modelos fora dos padrões mínimos de aceitabilidade técnica** (como a não entrega de cabos HDMI com pinos banhados a ouro e filtros, ou refletores sem protocolo DMX): multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor dos itens em inconformidade;
- **7.2.4.7.3. Desatendimento das regras do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, incluindo o fornecimento de pilhas e baterias de 9V sem o devido plano operacional de logística reversa ou em embalagens de plástico não reciclável: multa de **2% (dois por cento)** do valor global homologado por notificação reincidente do Fiscal técnico.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- **8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Nota: Prazo padrão adequado à logística de pronta entrega).
- **8.3.** (Prejudicado em razão do item 8.4, aplicável ao rito de dispensa).
- **8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. (Nota: Alinhado ao § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
- **8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **8.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **8.9.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- **8.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **8.11.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade (**5 dias úteis**), mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Nota: Regra de simplificação procedimental da IN 77/2022).
- **8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/nota de empenho e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impede a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- **8.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação.
- **8.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- **8.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.18.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- **8.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- **8.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. (Nota: Prazo fixado para órgãos da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional).
- **8.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária. (Nota: O IPCA é o índice oficial de inflação utilizado pelo Governo Federal).

Forma de pagamento

- **8.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- **8.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, em especial os ditados pela **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**.
- **8.26.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- **8.27.** Tendo em vista tratar-se de aquisição comum de pronta entrega, sem entrega associada a serviços complexos ou fabricação sob encomenda, não há justificativa de interesse público ou economia financeira que embase o pagamento antecipado, vedada sua prática nesta contratação nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Cessão de Crédito

- **8.38.** Diante da simplicidade e celeridade do rito de fornecimento imediato instrumentalizado por Nota de Empenho, fica vedada a cessão de créditos decorrentes desta contratação a terceiros. (Itens 8.38.1 a 8.39 suprimidos).

Reajuste

- **8.29.** Os preços adjudicados nesta Dispensa Eletrônica são fixos e irremovíveis, considerando que o fornecimento ocorrerá de maneira imediata e integral em parcela única, no prazo máximo de 30 dias, descaracterizando a execução continuada ou a transição plurianual que justificasse a aplicação de índice de reajustamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- **9.1.** (Prejudicado / Suprimido).
- **9.2.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a contratação possui valor estimado de **R\$ 39.516,79**, o qual se posiciona abaixo do limite legal atualizado de R\$ 59.906,02 estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 para compras e serviços comuns, configurando hipótese de dispensa de licitação a ser processada sob o rito operacional de Dispensa Eletrônica (IN SEGES/ME nº 67/2021) com critério de julgamento pelo **Menor Preço do Item**.

Forma de fornecimento

- **9.3.** O fornecimento do objeto será **integral**, devendo ser efetuado em parcela única no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

- **9.4.** A presente contratação direta não se destina ao Sistema de Registro de Preços. O critério de aceitabilidade de preços máximos corresponderá estritamente aos valores unitários fixados na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior aos estimados pela Administração.

Exigências de habilitação

- **9.5.** Para fins de habilitação, que será realizada preferencialmente por meio de consulta eletrônica e automação ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **9.6. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.7. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- **9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.10. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **9.11. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **9.13. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- **9.14.** O objeto desta contratação direta restringe-se ao fornecimento de materiais comuns de consumo, não se sujeitando a registros em agências reguladoras ou autorizações governamentais especiais de funcionamento.
- **9.15.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **9.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **9.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.20.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.21.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.22.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **9.23.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- **9.2.** . Com fulcro no art. 70, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, fica dispensada a exigência de Balanço Patrimonial e a aferição de índices de liquidez para a presente contratação direta, visto que o fornecimento do lote se dará de forma integral para pronta entrega em parcela única, não gerando riscos continuados de médio ou longo prazo para a Administração Pública. Será mantida apenas a exigência da Certidão Negativa de Falência (ou insolvência civil para pessoa física) para fins de mitigação de risco de inadimplemento comercial imediato.

Qualificação Técnica

- **9.25.** Diante da baixa complexidade técnica do lote de materiais de consumo e periféricos de áudio, vídeo e iluminação, não se justifica exigir atestados de capacidade técnica para o fornecimento, de forma a salvaguardar os princípios da ampla competitividade, razoabilidade e proporcionalidade nas pequenas contratações diretas de pronta entrega, resguardado o direito de rejeição de marcas desconformes na fase de recebimento técnico e definitivo.

Disposições gerais sobre habilitação

- **9.26.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **9.27.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.28.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.29.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.30.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativas do valor da Contratação

- **10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 39.516,79 (trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- **10.2.** O critério de julgamento adotado nesta Dispensa Eletrônica é o de **Menor Preço do Item**, não havendo estipulação ou aplicação de percentual de maior desconto.
- **10.3.** O custo estimado da contratação é público e transparente desde a fase de divulgação do aviso de dispensa eletrônica, não possuindo caráter sigiloso.
- **10.4.** Diante da baixa complexidade e do fornecimento de bens comuns em parcela única para pronta entrega, a presente contratação dispensa a elaboração de matriz de riscos ou alocação de riscos complexos, aplicando-se o regime comum de responsabilidade por vícios ou defeitos do produto estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.
- **10.5.** A presente contratação direta não se destina ao Sistema de Registro de Preços, sendo formalizada diretamente por Nota de Empenho de fornecimento imediato, o que afasta as hipóteses de alteração ou atualização de preços decorrentes de Ata de Registro de Preços. *(Subitens 10.5.1 a 10.5.4 suprimidos).*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/Unidade: [26427/158409];
- II) Fonte de Recursos: [1000000000];
- III) Programa de Trabalho: [231693];
- IV) Elemento de Despesa: [339030];
- V) Plano Interno: [L20RLP0160R];

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo franqueado o amplo acesso aos elementos que o compõem para garantir a observância dos princípios da publicidade e da transparência nas contratações públicas.

12.2. Eventuais dúvidas ou divergências de interpretação sobre os itens descritos deverão ser encaminhadas formalmente ao setor requisitante por meio do sistema eletrônico até 2 (dois) dias úteis antes do fechamento da janela de lances da dispensa eletrônica.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia Campus Vitória da Conquista

Vitória da Conquista - BA, 25 de maio de 2026.

DIOGENES MOREIRA DA PAZ - DEPAD.VDC

YURI OLIVEIRA DO VAL - AUDIOVISUAL.VDC

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras — Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **1.1.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, qual seja, a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- **1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **1.3.** O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - **1.3.1.** referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - **1.3.2.** O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação inicia-se com a emissão/aceite da Nota de Empenho e encerra-se com o recebimento definitivo e a quitação integral das obrigações de ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, limitado ao prazo máximo de entrega e recebimento fixado no Termo de Referência.
- **2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período pactuado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas no instrumento convocatório.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por intermédio do fiscal designado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado que configurem prejuízo ao erário ou litigância;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar os equipamentos e materiais acompanhados de seus manuais de instrução e operação, obrigatoriamente com versão em língua portuguesa, e das condições de garantia do fabricante;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data limite de entrega, os motivos de força maior ou caso fortuito que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação documental, sob pena de imediata caracterização de mora;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado de até **5 (cinco) dias úteis**, os materiais ou periféricos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou fabricação;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros durante a descarga e entrega física dos materiais nas dependências do Campus, não reduzindo essa responsabilidade a presença ou acompanhamento da fiscalização do Contratante;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.9. Manter, durante todo o transcurso da contratação (do lance ao pagamento final), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas para a habilitação;
- 4.1.10. Guardar sigilo sobre dados institucionais ou informações técnicas internas obtidas em decorrência do fornecimento dos materiais de audiovisual;
- 4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de custos de frete, logística ou tributos de sua proposta, não cabendo complementações financeiras por erros de estimativa do fornecedor;
- 4.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.13. Cumprir as normas vigentes de proteção ao trabalho, segurança e saúde ocupacional de seus prepostos;
- 4.1.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas ou análogas à escravidão.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes (entrega/aceite definitivo e respectivo pagamento), ainda que isso ocorra antes do prazo limite estimado para o encerramento do exercício.
- 5.2. Se as obrigações de entrega não forem cumpridas no prazo estipulado por culpa do Contratado:
 - 5.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas de natureza moratória ou compensatória detalhadas no Termo de Referência; e
 - 5.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do ajuste por inadimplemento, cancelando-se a Nota de Empenho, com a imediata aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar.
- 5.3. O ajuste poderá ser extinto antes do cumprimento de todas as obrigações por razões de interesse público ou pelos motivos capitulados no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévios.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos administrativos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no lote, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.
- 7.3. As alterações contratuais formais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo ou, nos casos de simples reajustamento por índices ou correções de dados, por meio de apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da **Justiça Federal em Vitória da Conquista, Seção Judiciária da Bahia**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste ajuste que não puderem ser resolvidos administrativamente por mediação ou conciliação, conforme determina o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **[INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara formalmente que tem pleno conhecimento, está ciente e concorda irrestritamente com todas as disposições, exigências, rotinas de fiscalização e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência (e seus respectivos anexos) correspondentes à **Dispensa Eletrônica nº [INSERIR Nº DA DISPENSA]/2026** (Processo Administrativo originado pelos DFDs 15/2026 e 42/2026).

A proponente declara, ainda, sob as penas da Lei (em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e o art. 155 da Lei nº 14.133/2021), que:

1. Vincular-se-á integralmente aos termos de sua proposta comercial adjudicada e aos limites de preços máximos aceitáveis fixados pela Administração;
2. Reconhece que a **Nota de Empenho** a ser emitida pelo IFBA substituirá o termo de contrato para todos os efeitos jurídicos, aplicando-se-lhe todas as prerrogativas e sanções da Lei nº 14.133/2021 e do anexo de Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo;
3. Responsabiliza-se civil, penal e administrativamente pela veracidade, exatidão e legitimidade de todas as informações, declarações e documentos de habilitação apresentados durante a fase de lances e instrução do processo de contratação direta.

[Localidade da Empresa] - [UF], de de 2026.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGENES MOREIRA DA PAZ

DEPAD.VDC



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 13:45:31.